



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Órgão Centro do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 22.980.940/0001-27, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Pedrinhas, Garrafão do Norte/ Pará, CEP: 68.665-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL** a ilustre senhora **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, Brasileira, RG nº. 1528603-PC/PA e CPF nº. 330.530.732-34, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 49, Centro, CEP: 68.665-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com **Cota principal (de ampla participação)** e **Cota Reservada (de até 25%) - à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, ASSIM COMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1.2. O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.3. O PREGÃO** será realizado dia **07 de fevereiro de 2017**, com início às **08:30 horas**, no Departamento de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Pedrinhas, Garrafão do Norte/ Pará, CEP: 68.665-000, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de elaboração independente de proposta e os envelopes concernentes a proposta de preço e documentos de habilitação.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de garrafão do norte, assim como fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

### **3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1.** Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar deste pregão:**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**4.1.1.** Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**4.1.2.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **anexo VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**4.1.3.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**4.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

## **4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**4.3.1.** Empresa em consórcio, sob qualquer forma;

**4.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**4.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**4.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**4.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

## **5. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Pedrinhas, Garrafão do Norte/Pará, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

**5.2.** O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**.

## **6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**6.2.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado acima.

**6.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

**6.4.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

## **7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**7.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;**

**8.2.** O recebimento dos documentos do credenciamento terá início na abertura do certame, no dia 07 de fevereiro de 2017, devendo ser observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências;

**8.2.1.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**8.2.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**8.2.3.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

### **8.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS**

**a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

**b)** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

**d)** Termo de credenciamento (conforme modelo **Anexo III**), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório;

**e)** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes e firma reconhecida em cartório, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;

**f)** Cédula de Identidade do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## 8.4. DAS DECLARAÇÕES

**8.4.1.** Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **anexo IV**) e da declaração de elaboração independente de proposta (modelo **anexo IX**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

**8.4.2.** As declarações acima **NÃO DEVEM** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes no **anexo IV** e **anexo IX** deste Edital;

**8.4.3.** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de garrafão do norte, assim como fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação.

**(Razão social da empresa licitante).**  
**(CNPJ da empresa licitante).**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de garrafão do norte, assim como fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação.

**(Razão social da empresa licitante).**  
**(CNPJ da empresa licitante).**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

b) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

c) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, com no mínimo (vinte e quatro) horas, ou publicação em órgão da imprensa oficial;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**d)** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL**:

**a)** Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

**b)** Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;

**c)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;

**d)** Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**e)** Indicação da **MARCA** dos produtos ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;

**f)** Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

**g)** Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

**10.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

**10.3.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

**10.4.** Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim definidos:

**a) Cota Principal** - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) **das quantidades totais do objeto**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**b) Cota Reservada** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) **das quantidades totais do objeto**, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**10.5.** Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.

**10.6.** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## 11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação para este **PREGÃO PRESENCIAL** são os seguintes:

### I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria RE RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;

11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **anexo VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.4. Declaração da proponente, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, consoante ao modelo compreendido no **anexo VII**;

11.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**11.6. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais -MEI**, que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concernentes a regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida** pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

**b) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

**c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

**Onde:**

**AC - Ativo Circulante**

**RLP - Realizável em Longo Prazo**

**PC - Passivo Circulante**

**ELP - Exigível em Longo Prazo**

**AT - Ativo Total**

**d) O Balanço** deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

**e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem c, III - Qualificação Econômica Financeira;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) Certificado de Autorização da Agencia Nacional de Petróleo - ANP

c) Licença de Operação (LO), emitida pela Secretaria de Meio Ambiente;

d) Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

e) Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;

f) Carta de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Finanças.

11.8. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

## 12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

## 13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

## 14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;





# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no Edital e seus anexos.

## 15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**15.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

**15.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados à previsão estampada no Subitem 15.1;

**15.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**15.4.** Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta;

**15.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

**16.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI.**(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).

**16.1.1.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI,** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**16.2.** Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

**a)** A **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais – MEI** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**16.4.** O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI**;

**16.5.** A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**16.6. Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

**16.6.1.** Não reste empresa enquadrada como **ME, EPP e MEI**;

**16.6.2.** Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

**16.6.3.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

## **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-seá início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

**17.2.** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

**17.3.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

**17.4.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

**17.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**17.7.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

**17.10.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

**17.11.** O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

**17.12.** A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

**17.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;

**17.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

**17.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

**17.17.** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 18. RECURSO ADMINISTRATIVO



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

**18.5.** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

**18.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**19.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**19.3.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Compete à autoridade competente homologar o pregão;

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**.

## **22. DO CONTRATO**

**22.1.** Homologada a licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, convocará no prazo até 05 (cinco) dias úteis, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**22.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO**

**23.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

**23.2.** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.

**23.3.** Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste Pregão, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

## **24. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**24.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**24.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**24.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**24.4.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014;

**24.5.** A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

**24.6.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**24.7 -** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**25.2.** A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;

**25.3.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

**b)** Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

**25.4.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## 26. DA FONTE DOS RECURSOS

**26.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2017, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2017 Atividade 0808.261220060.2.026 Manutenção da Secretaria de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0303.041220004.2.006 Manutenção da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0404.206050040.2.007 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.185410036.2.030 Manutenção Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 4040.082430012.2.063 Manutenção de Outros Programas Sociais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Projeto 4040.082440013.1.046 Implantação Centro de Referência - Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0707.082430012.2.062 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.103010003.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 3030.103010059.2.054 Manutenção do Sistema SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 3030.103010059.2.046 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 3030.103030018.2.055 Manutenção Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0608.123610023.2.022 Qse - Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.123610023.2.016 Apoio ao Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.123610023.2.015 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**27.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**27.2.** As despesas com impostos, taxas, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

**27.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**27.4.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**27.5.** Obedecer a todos os dispositivos constantes no edital e seus anexos;

**27.6.** Cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

**27.7.** Demais obrigações em conformidade com determina a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**28.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**28.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**28.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**28.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

**28.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

**29.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito;

**29.3.** Será competente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAARFÃO DO NORTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;

**29.4.** Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;

**29.5.** A Comissão de Licitação declarara inexecutáveis os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio;

**29.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua executabilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.

## **30 ANEXOS**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital:



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência (Planilha de Itens);
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência (Descritivo);
- c) **ANEXO III** - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- f) **ANEXO VI** - Modelo Declaração que não emprega menor;
- g) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores;
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Condições para Fornecer os Itens Licitados;
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) **ANEXO X** - Minuta de Contrato.

**Garrafão do Norte/Pará, 25 de janeiro de 2017**

**OZIAS FREITAS BARROSO  
PREGOEIRO**





# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 240101/2017

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência trata do Pregão Presencial que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Combustíveis** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Administração e Agregadas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos fundos do Município de Garrafão do Norte - PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Os produtos em questão visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Secretarias e Fundos. Diariamente necessitamos de locomoção para atender os anseios e demandas de extrema necessidade de nosso município que na maioria das vezes com urgência. Por fim, destaca-se acima de qualquer condição, o princípio da continuidade e do interesse público, ao qual, serão bravamente violados caso não haja condições de abastecimento, alavancando uma série de problemas administrativos.

2.3. As devidas aquisições deverão ser conforme as condições previstas e especificações constantes do Termo de Referência.

2.4. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

#### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EXPECIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM <i>Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>	LITRO	305.000
02	ÓLEO DIESEL B S10 <i>Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>	LITRO	378.000



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

A proposta deverá ser feita para o quantitativo total, não podendo a licitante cotar apenas para uma secretaria. Podendo a mesma cotar apenas um, ou alguns itens.

**5.1.** Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

**5.2.** A aquisição de combustível será através de encontros presenciais com a descrição do veículo a ser abastecido.

**5.3.** O combustível deverá ser disponibilizado em posto credenciado conforme especificações deste Edital.

**5.4.** O combustível deverá ser de propriedade da **Licitante Vencedora** ficando vedada a terceirização do serviço.

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE**

**6.1.** O COMBUSTÍVEL será requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através de seus representantes devidamente autorizados, que deverá ser feita, por escrito, onde constarão todos os dados, inclusive, dados completos do servidor e/ou do motorista responsável pela retirada do combustível e dos dados completos do veículo a ser abastecido.

**6.2.** A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.

**6.3.** A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento da **Secretaria Municipal de Administração**.

**6.4.** Forma de pagamento: o pagamento será realizado até 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

**6.5.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

**7.2.** Disponibilizar Posto de Combustível credenciado para a retirada do referido combustível imediato de acordo com os padrões de qualidade da ANP.

**7.3.** Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora.

**7.4.** Iniciar em no máximo 3 (três) dias após a assinatura do contrato o fornecimento de combustível em posto de combustível localizado na sede do município. O Posto deverá possuir espaço suficiente para receber e abastecer os maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

**7.5.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.6.** Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações dos produtos, objeto da licitação.

**7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Presencial em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Contrato.

**7.8.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

**7.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**7.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**7.11.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.12.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

**7.13.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

**7.14.** Indicar, formalmente, preposto, quando do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte-PA, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do contrato.

**7.15.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**8.2.** Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

**8.3.** Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

**8.4.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

9.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte-PA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017**

### **ANEXO III - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garrafão do Norte, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA)



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017**

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2017**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de garrafão do norte, assim como fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de educação, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 240101/2017**

### **ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 8, subitem 8.3 do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017**

### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Para fins de participar no Pregão Presencial nº. 001/2017, a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**





# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240101/2017**

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS**

\_\_\_\_\_(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e seus anexos.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240101/2017**

### **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 subitem 4.1.2 do Edital do Pregão Presencial 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal  
Nome da Empresa  
CNPJ:

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**